

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRTO DE EMPREITADA DE SERVIÇO ENG^a
D.O.E. Nº 577/2014 - ASJUR/PRES.**

**TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 577/2014, FIRMADO EM 25/08/2014, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL-NOVACAP E A FAST FOOD CONSULTORIA
PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.003.488/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Obras Especiais **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FAST FOOD CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Paes Araujo, 29 Cjto - 74 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.839.065/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ARMANDO RICARDO PUCCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 7.151.700-5 SSP/SP, e do CPF nº 686.988.528-15 residente e domiciliado em Santana da Parnaíba/SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 26/02/2015 do Senhor Diretor de Obras Especiais às fls. 452 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.168ª sessão, às fls. 453, realizada em 26/02/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.003.488/2013**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

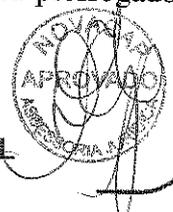
O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **30 (trinta) dias corridos** do prazo de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 577/2014, contados a partir de 24/03/2015, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de estudo de viabilidade comercial e de projeto técnico para as áreas de alimentação do Estádio Nacional de Brasília, Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília - RA I - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato nº **577/2014**, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até **22/04/2015**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 577/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

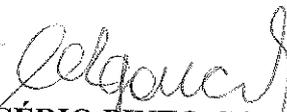
Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de Março de 2015

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:


ARMANDO RICARDO PUCCI

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

